



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**LEI N° 2.068**

DE 06 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ IGUAPENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel à Associação de Judô Iguapense, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.851.073/0001-36, a fim de viabilizar a instalação de uma sede inserida em área remanescente do 18º perímetro, que assim se descreve: “mede 11,70 metros de frente para a Avenida Julio Franco; mede 24,73 metros do lado direito de quem da frente olha para o lote, confrontando com a Rua Hercílio Ribeiro de Lara; Mede 27,17 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 03; mede 30,30 metros aos fundos, confrontando com o lote 16 B, totalizando uma área de 503,04 m<sup>2</sup>.
- Art.2º- A Associação de Judô Iguapense deverá implementar a instalação de sede social no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de retrocessão.
- Art.3º- Passam a fazer parte integrante desta Lei o memorial descritivo e os croquis em anexo.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 06 DE MAIO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal